



CONTRATO Nº 40/2022

Aos três dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **Faz Chover Produções Artísticas e Musicais LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 39.72.550/0001-98, com sede à Av. Ayrton Senna, nº 2600, bloc 3 A, loja 0109, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 2742-2861 e e-mail fernandinhocd@gmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora **Paula Cristina Terra Silva dos Santos**, Sócia-Proprietária, portadora do RG nº 09.480.583-5 e CPF nº 017.761.047-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designada para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. nº 1.651/2022**, que é celebrado com **Inexigibilidade sob nº 02/2022**, nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Apresentação Musical do Cantor Evangélico Fernandinho**, a ser realizado no dia **21 de maio 2022** com duração de 1h30min, referente ao **EVENTO MIRA COM CRISTO**, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Proc. Admin. nº 1.651/2022, efetuado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Para cumprimento destes serviços a CONTRATADA receberá a quantia de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Considerando se tratar de apresentação artística de renome nacional a antecipação do pagamento se faz necessária para assegurar a prestação do serviço, sendo efetuado após a emissão de Recibo e apresentação da Nota Fiscal, mediante a assinatura do contrato, estão inclusos neste valor:

- a) Despesas com impostos;
- b) Despesas de passagens aéreas da equipe;
- c) Despesas de alimentação do cantor e equipe;
- d) Despesas de hospedagem do cantor e equipe;
- e) Despesas com traslado terrestre do cantor e equipe;
- f) Despesas com cachê cantor e equipe;

Obs.: A equipe é composta por 11 pessoas.

2.2. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2.3. A assinatura do contrato e a nota de empenho deverão ser emitidos até 20 dias antes do evento ocorrer e os pagamentos efetuados na sua totalidade até a data do evento, por depósito na conta da empresa:

Banco Itaú/ Agência 8517/ CC 07075-4/ Faz Chover Produções/ CNPJ: 39.702.550/0001-98

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

3.2. Obrigações da CONTRATADA no dia do evento:

- a) Estar presente no Local com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da apresentação.
- b) Apresentação de 1h30min.
- c) Mediante autorização prévia por parte da CONTRATADA, será disponibilizado um horário, para atendimento a imprensa;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos órgãos de Censura de Diversões públicas, das instituições arrecadoras de direitos autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical;

4.2. Estrutura de acordo com rider técnico de iluminação e produção local;

4.3. A execução do contrato será acompanhada pelo departamento solicitante, que se responsabilizará pelos pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

5. DO CRÉDITO

5.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Reserva 625

Ficha 360 – Destinação de recurso 01.110.0000 - Categoria Econômica 3.3.90.39.99

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

7.2. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos materiais causados pelo público presente à apresentação musical, desde que não tenha concorrido para a ocorrência de tais fatos;

7.3. Fica automaticamente cancelado e/ou adiado o evento em virtude de recrudescimento da atual pandemia de Coronavírus que enseje a necessidade de tomada de medidas sanitárias de isolamento social, de imprevistos provocados por perigo eminente de risco de vida, catástrofes ou calamidade pública, não realização da apresentação musical por falta de energia elétrica, bem como doença do artista ou incapacidade física do mesmo, péssima qualidade dos equipamentos de sonorização e iluminação que



comprometam a imagem do artista e a qualidade da apresentação musical;

7.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento referente a cachês artísticos ou despesas de qualquer natureza pela participação especial de qualquer outro artista que porventura venha se apresentar junto ou separadamente no contexto do show.

7.5. Quanto a fotos, autógrafos, atendimento a pessoal de diretoria e CONTRATANTE, se houver necessidade, deverá ser combinado e previamente autorizado pela CONTRATADA;

7.6. Ninguém, exceto pessoas da equipe (identificadas), músicos e convidados autorizados poderão circular na área do palco ou dos camarins antes, durante e após a apresentação musical.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

9. DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias ou mês**, a partir da sua assinatura, (03/05/2022 a 03/06/2022).

10. DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado a Inexigibilidade nº 02/2022 – Processo nº 1.651/2022, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu, 03 de maio de 2022

**Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal**

**Faz Chover Produções Artísticas
E Musicais LTDA - EPP
CNPJ: 39.72.550/0001-98
Paula Cristina Terra Silva dos
Santos
Sócia-Proprietária
CPF nº 017.761.047-65**

**Ronnie Ricardo Gonzaga de
Castro
CPF nº 080.621.808-83
Dir. Depto de Cultura, Turismo e
Desenv. Econômico – Gestor do
Contrato**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP

CNPJ nº 39.72.550/0001-98

CONTRATO Nº 40/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 – **PROCESSO Nº** 1.651/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR EVANGÉLICO FERNANDINHO – EVENTO MIRA COM CRISTO

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 03 de Maio de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Nome: Ronnie Ricardo Gonzaga de Castro
Cargo: Dir. Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
CPF: CPF nº 080.621.808-83
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Paula Cristina Terra Silva dos Santos
Cargo: Sócia-Proprietária
CPF: 017.761.047-65
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA - EPP

CNPJ nº 39.72.550/0001-98

CONTRATO Nº 40/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 03/06/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 – **PROCESSO Nº** 1.651/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR EVANGÉLICO FERNANDINHO – EVENTO MIRA COM CRISTO .

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	TARSO DE SOUZA DIB
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 03 de maio de 2022.

TARSO DE SOUZA DIB
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS